



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

PL Nº 007 /2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE
E REVISÃO DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA,
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 9:26 hs
DATA 05/03/24
Torres Filho
ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 007 /2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 9:26 hs
DATA 05/03/24
Josemira F. Diniz
ASSINATURA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE E REVISÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, o aumento percentual de 4,38% (quatro inteiros e trinta e oito centésimos por cento), a título de reajuste, a incidir sobre seus respectivos vencimento-bases.

Art. 2º Fica concedido aos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, o aumento percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a título de revisão anual, a incidir sobre seus respectivos vencimento-bases.

Art. 3º O As concessões previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei, quando calculadas conjuntamente, totalizarão o aumento máximo de 9% (nove por cento) calculado sobre os vencimento-bases.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei Municipal entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, em especial no que se refere aos pagamentos das diferenças remuneratórias retroativas.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2024.

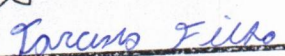

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 9:28 hs
DATA 05/03/24

ASSINATURA

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação da Câmara dos Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste e revisão de vencimentos dos servidores públicos integrantes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Inicialmente, destaco que é preciso valorizar os servidores públicos municipais de Canaã dos Carajás-PA, mediante a concessão de reajuste aos seus vencimentos, o que em linhas gerais representa o chamado ganho real, haja vista que esses desempenham – nas mais diversas áreas – um papel fundamental para o funcionamento e desenvolvimento dos serviços prestados pela Administração Pública à população. Além disso, tal reajuste se faz necessário objetivando elevar o poder aquisitivo do servidor, a fim de fazer frente ao alto custo de vida experimentado em nosso município em decorrência da crescente atividade mineira.

Valorização essa, diga-se de passagem, que se transforma em um benefício para economia do Município, aquecendo o mercado local com o incremento real nos vencimentos dos servidores. Em síntese, o presente Projeto de Lei propõe o aumento de 4,38% (quatro inteiros e trinta e oito centésimos por cento) a título de reajuste (ganho real) e 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a título de revisão anual, totalizando um aumento de 9% sobre os vencimento-bases dos servidores, o que representa um grande avanço na política remuneratória.

Para, além disso, pode-se afirmar que o reajuste proposto está dentro das condições financeiras de nosso Município, previsto no orçamento vigente, demonstrado no impacto orçamentário-financeiro e na declaração da ordenadora de despesas anexos.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, solicito que esta colenda Casa de Leis a aprecie a presente proposição **EM REGIME DE URGÊNCIA**, objetivando



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

garantir que o aumento proposto seja aplicado o mais breve possível, tendo em vista as vedações temporais existentes no ano que ocorrem as eleições municipais.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2024.

Atenciosamente,

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA

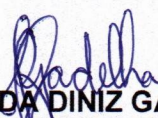


DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita de Canaã dos Carajás/PA, no uso de minhas atribuições e atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas resultantes do Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE E REVISÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, possui perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino o presente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará,
aos 08 (oito) dias do mês de março de 2024.


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



IF Nº007/2024

TIPO: Estudo técnico de impacto financeiro

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Sec. Municipal de Planejamento

Interessado: Administração Direta e Indireta

Assunto: Revisão Geral de 2024

Objetivo: O estudo técnico de impacto financeiro e de Viabilidade Econômica, a partir da Revisão Geral Anual de 2024, dos Servidores do Poder Executivo Municipal

➤ **Legislações pertinentes:**

- ✓ Lei Complementar nº 101/2000 LRF;
- ✓ Lei municipal (LDO 2024) nº 1072/2023;
- ✓ Lei municipal (LOA 2023) nº 1083/2023;
- ✓ Lei Municipal nº 624/2014 (PCCR);
- ✓ Lei Municipal nº 1090/2024 (última alteração do PCCR);
- ✓ Lei Municipal nº 686/2015 (PCCR);
- ✓ Lei Municipal nº 1091/2024 (última alteração do PCCR magistério)
- ✓ Instrução Normativa Nº 02/2022/TCMPA, de 11 de maio de 2022.
- ✓ Lei Federal nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023 (redução do percentual patronal)

Fevereiro - 2024

28 / 02 / 24
i. Lauro
às 10:53



Impacto Financeiro: Nº 007-2024

Revisão Geral 2024

1.0 APRESENTAÇÃO

A Constituição de 1988 estabelece, em seu artigo 37, as normas relacionadas à política salarial dos servidores públicos, seja no contexto de reajuste remuneratório, conforme descrito na primeira parte do inciso X do artigo 37 da Constituição da República, ou na forma de revisão geral anual, conforme encerra o dispositivo:

Art. 37 [...] X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

A revisão geral anual visa à reposição da variação inflacionária, buscando restaurar o poder aquisitivo da remuneração. Até o momento, o Município tem utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA nas revisões gerais anuais. Teoricamente, essa reposição medida pelo IPCA não representa um ganho salarial ou aumento remuneratório, pois apenas restitui o poder aquisitivo que foi reduzido pelo aumento dos custos.

A instrução Normativa Nº 02/2022/TCMPA, de 11 de maio de 2022., orienta e disciplina as diretrizes e os procedimentos de fixação, revisão e reajuste da remuneração dos agentes políticos e dos servidores públicos, no âmbito dos poderes municipais jurisdicionados do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará. E pelo item I do artigo 19, assim norteia:

I - No ato legal de concessão da Revisão Geral Anual, deverá ser consignado, obrigatoriamente, o índice de inflação oficial utilizado, previamente estabelecido em lei específica ou no próprio ato fixador, bem como o período de apuração da inflação acumulada, sob pena de glosa da despesa e possibilidade de rejeição da prestação de contas;



2.0 INTRODUÇÃO

O objetivo deste estudo é avaliar o custo da revisão geral anual para o ano de 2024, e a capacidade orçamentário-financeira do Poder Executivo Municipal, englobando a administração direta e indireta, no que diz respeito às despesas com pessoal.

O procedimento é exigido pela legislação Constitucional, em observância às normas estabelecidas pelo órgão de controle externo, o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - TCM-PA, considerando a última atualização normativa por meio da instrução normativa Nº 02/2022/TCM-PA, de 11 de maio de 2022.

O artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estipula que a despesa total com pessoal compreende a soma dos gastos do ente da Federação com ativos, inativos, pensionistas, mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e membros do Poder.

Esses gastos englobam diversas formas remuneratórias, como vencimentos, vantagens fixas, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas, pensões, adicionais, gratificações, horas extras, vantagens pessoais e encargos sociais, incluindo contribuições para entidades de previdência.

Conforme destacado por Cruz (2001, p. 21), "As despesas com pessoal são as que mais despertam a atenção da população e dos gestores públicos, em razão de serem as mais representativas em quase todos os entes públicos, entre os gastos realizados." Portanto, percebe-se que as despesas com pessoal são uma das preocupações centrais dos gestores públicos, que buscam controlar os gastos no setor público, especialmente em relação à folha de pagamento.

Consoante ao parágrafo único do artigo 22 da Lei 101/2000 (LRF), se a despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) ultrapassar 95%, o Poder ou órgão mencionado no art. 20 que incorrer no excesso: Conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual. O texto assim descreve:

[...]

- Criar cargo, emprego ou função; Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- Promoção de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores nas áreas de educação, saúde e segurança.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



- Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (Brasil, 2000)

Concomitantemente o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes (oito meses subsequentes), sendo um terço no primeiro quadrimestre, conforme cita o artigo 23 da LRF. Conforme o § 3º, incisos I, II, III, do artigo 23 da LRF, não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto pendurar o excesso, o ente não poderá: receber transferências voluntárias; obter garantia direta ou indireta, de outro ente; contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução da despesa com pessoal.

De acordo com o art. 19 da Instrução Normativa Nº 2/2022/TCMPA, de 11 de maio de 2022, a **REVISÃO GERAL ANUAL**, tal como prevista no art. 37, x, da CF/88, corresponde a reposição das perdas inflacionárias, anualmente apuradas, concedida de forma linear a todos os servidores públicos. E pelos itens I e II, traz os seguintes esclarecimentos:

I - No ato legal de concessão da Revisão Geral Anual, deverá ser consignado obrigatoriamente, o índice de inflação oficial utilizado, previamente estabelecido em lei específica ou no próprio ato fixador, bem como o período de apuração da inflação acumulada, sob pena de glosa da despesa e possibilidade de rejeição da prestação de contas;

II - Qualquer valor que exceda a recomposição das perdas inflacionárias apuradas importará em **aumento real remuneratório, correspondendo a reajuste.**
(grifo nosso)

O percentual de aumento concedido no ato da revisão geral anual de 2024 será de 9%. Por esse entendimento, o percentual concedido aos servidores municipais do Poder Executivo, será composto da seguinte forma:

- reposição inflação de 2023, de 4,62%;
 - reajuste (ganho real) de 4,38%.
- ✓ **Aumento total de 9%, sobre o vencimento base.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



3.0 - PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - LOA 2024

A Lei Municipal nº 1083/2023, que estabelece o orçamento anual para o exercício de 2024, prevê uma Receita Corrente Líquida de R\$ 2.146.928.642,60 (dois bilhões, quarenta e nove milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos) para o período em curso.

A despesa de pessoal projetada para o Poder Executivo Municipal é de R\$ 363.891.886,73 (trezentos e sessenta e três milhões, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos). A seguir em tela o detalhamento no demonstrativo da lei orçamentaria.

Imagem 1 – Projeção das Despesas com Pessoal Projetado na LOA 2024

DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO	VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	363.901.876,73
3.1 90 04.00 Contratação por tempo determinado	155.637.959,97
3.1 90 11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	145.679.062,93
3.1 90 11.00 Obrigações patronais	62.564.853,83
3.1 90 94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	20.000,00
3.1 90 94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (III) = (I) + (II)	363.881.876,73

Fonte: Lei Orçamentaria Anual (LOA) – Nº 1083/2023

Seguindo no relatório a apuração da fixação da despesa projetada na LOA, em relação a receita corrente líquida (RCL). O indicador representa um índice de 16,95%. A tela do anexo da legislação abaixo, demonstra a devida apuração:

Imagem 2 – Projeção da Receita Corrente Líquida na LOA 2024

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL (VIII)	2.146.928.642,60
N.º DE TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO SOBRE A RCL (IX) = (III) / (VIII)	363.881.876,73 (16,95 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO	1.159.341.467,00 (54,00 %)

Fonte: Lei Orçamentaria Anual (LOA) – Nº 1083/2023



4.0 - METODOLOGIA, PREMISSAS E PARÂMETROS LEGAIS

O índice de inflação oficial do Brasil, medido pelo IPCA, encerrou o ano de 2023 com uma variação acumulada de **4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento)**. Este resultado se situou abaixo da meta central estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) de 5,0%, com intervalo de tolerância de 1,5 pontos percentuais (p.p), ou seja, entre 3,5% e 6,5%.

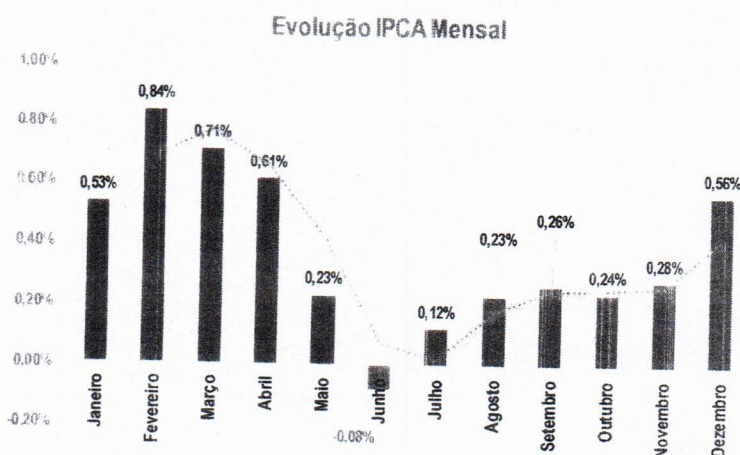
Segundo o Bacen, a desaceleração da inflação em 2023 foi impulsionada por diversos fatores, entre eles:

- Redução nos preços dos combustíveis: A cotação do petróleo no mercado internacional apresentou queda significativa ao longo do ano, impactando diretamente os preços dos combustíveis no Brasil;
- Diminuição da taxa básica de juros (Selic): A Selic, taxa de juros referencial do país, foi reduzida em sucessivas decisões do Banco Central do Brasil (BCB), influenciando o custo do crédito e, conseqüentemente, a demanda agregada.
- Melhoria na oferta de alimentos: A produção agrícola nacional apresentou crescimento em 2023, contribuindo para a contenção dos preços dos alimentos.

A tabela a seguir apresenta o histórico mensal do IPCA em 2023, demonstrando a trajetória da inflação ao longo do ano:

Tabela 1 – Histórico do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em 2023

MÊS DE REFERÊNCIA	IPCA NO MÊS	IPCA ACUMULADO 2023
Janeiro	0,53%	0,53%
Fevereiro	0,84%	1,37%
Março	0,71%	2,09%
Abril	0,61%	2,72%
Mai	0,23%	2,95%
Junho	-0,08%	2,87%
Julho	0,12%	2,99%
Agosto	0,23%	3,23%
Setembro	0,26%	3,50%
Outubro	0,24%	3,75%
Novembro	0,28%	4,04%
Dezembro	0,56%	4,62%



Fonte: elaboração autor a partir de dados publicados no site do IBGE.

De acordo com a programação, os percentuais utilizados para atualização salarial foram de **4,62%**, a título de reposição das perdas inflacionárias acumulada do ano de 2023, conforme



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



apurado na tabela 1, adicionado **4,38%**, a título de percentual acima da inflação, sendo caracterizado como reajuste – ganho real, **totalizando 9%**.

E para aferir os futuros impactos do próximo biênio de acordo com a LC 101/2000, os custos foram atualizados pelas projeções do IPCA publicado pelo BACEN. E concomitantemente, a atualização dos valores para os anos posteriores, foram considerados as últimas métricas previstas para o IPCA publicado no boletim de mercado do Banco Central do Brasil (Boletim Focus). Assim detalhado:

Tabela 2 – Projeção média do IPCA no Triênio – 2024-2025-2026

ANO	Margem de Previsão do IPCA	Média do Percentual aplicado	Data Base de Impacto
2024	3,86% - 5,00%	4,43%	jan./25
2025	3,50% - 4,50%	4,25%	jan./26
2026	3,50% - 4,50%	4,15%	jan./27

Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com o Boletim Focus - Relatório de Mercado. Data de publicação: 06/11/2023
Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>

Quanto aos quantitativos de servidores, foram consideradas as vagas ocupadas no mês de referência de fevereiro.

Quanto aos encargos sociais, levou-se em consideração a legislação vigente que resultou na alteração da tabela de contribuição do INSS para os municípios, conforme estabelecido pela última atualização na legislação - Lei nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023, conforme descrito em seu artigo 4º:

O art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte §17:

"Art. 22.

§ 17. A alíquota da contribuição prevista no inciso I do caput deste artigo **será de 8% (oito por cento)** para os Municípios enquadrados nos coeficientes inferiores a 4,0 (quatro inteiros) da tabela de faixas de habitantes do § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966." (NR) **(grifo nosso)**

As alíquotas de contribuições patronais que incidem sobre os vencimentos, foram usadas o percentual reduzido de 8%, mais 1% a título de RAT - Risco Ambiental do Trabalho, totalizando 9% na apuração dos custos.



5.0 – APURAÇÃO DOS CUSTOS E LIMITES LEGAIS (LRF)

Com a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em 2000, tornou imperativo o acompanhamento obrigatório e sistemático da despesa com pessoal. Para isso a base de cálculo utilizada atualmente e definida na lei Complementar nº 101/200 (LRF), e a receita corrente líquida (RCL), no qual a apuração na memória de cálculo apenas considerará os custos e os impactos financeiros no triênio, com a apuração dos limites legais parametrizados por esta base de cálculo.

Para efeito de aferição e enquadramento no âmbito dos Entes municipais, esta base de cálculo (RCL) é composta por toda a arrecadação das receitas correntes do município, sendo apenas expurgadas desse lastro as receitas de capital. Portanto para efeito de cumprimento da legislação, a apuração do custo estrutural do fator pessoal é definida pela relação – **despesa de pessoal (DP) x receita corrente líquida (RCL)**.

A medição também foi realizada a título de uma prática de política de gerenciado de risco, levando em consideração a base “limpa” das receitas que forma o lastro orçamentário. Que seria uma base de cálculo, onde é expurgado todas aquelas receitas no qual não podem ser utilizadas durante a execução financeira, para pagamento de despesa de pessoal, como por exemplo: programas da educação - FNDE, do SUS, do SUAS, de rendimentos bancários vinculados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável (FMDS), e principalmente a compensação financeira pela exploração mineral – CFEM, portanto o cruzamento da despesa, será medido também pela **Receita Líquida Disponível (RLD¹)**.

5.1 - Custos

A despesa adicional decorrente da revisão geral anual, que inclui a reposição do IPCA acumulado de 2023, na ordem de 4,62%, e o aumento de 4,38% nos vencimentos-base dos servidores municipais - iniciando no exercício fiscal atual de 2024, totalizará o montante de R\$ 22.157.234,71 (vinte e dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos). O demonstrativo abaixo resume os valores apurados:

¹ RLD – Receita Líquida Disponível. Uma nova base como parâmetro alternativo, para cálculo de qualquer política de aumento de despesa de caráter continuado, seja para contratações e/ou aumento nas revisões gerais anuais. Da receita corrente líquida (RCL) é subtraído às fontes de recursos ao qual tem vedações legais do seu uso ao pagamento de salários e benefícios.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



Tabela 3 – Apuração do Custo Adicional Por Bloco de Unidade Orçamentaria em 2024

GRUPO	Tipo	(a) Percentual Reposição inflação IPCA - 4,62%	(b) Reajuste (ganho real) 4,38%	Custo Total anual (9%) salários e encargos (a+b)
Prefeitura Diversas	adm. direta	R\$ 10.511.196,04	R\$ 10.098.992,27	R\$ 20.610.188,30
Comissionados		R\$ 573.080,57	R\$ 550.606,82	R\$ 1.123.687,38
DURB	adm. indireta	R\$ 58.519,95	R\$ 56.225,05	R\$ 114.745,00
UNCEL	adm. indireta	R\$ 69.066,73	R\$ 66.358,23	R\$ 135.424,95
SAAE	adm. indireta	R\$ 88.326,42	R\$ 84.862,64	R\$ 173.189,06
		R\$ 11.300.189,70	R\$ 10.857.045,01	R\$ 22.157.234,71

A partir do custo adicional iniciado em 2024 (R\$22 milhões), prosseguiu-se com a atualização dos valores pelas médias das projeções do IPCA previstas pelo BACEN. Para as próximas revisões gerais no próximo biênio (2025-2026), os custos projetados estão demonstrados na tabela abaixo.

5.2 – Indicadores da Despesa de Pessoal Versus a Receita Corrente Líquida - RCL

A despesa de pessoal (DP) projetada na lei orçamentaria anual de 2024, é de um pouco mais de R\$ 363 milhões, representando na receita corrente líquida (RCL), o indicador de 16,95% (dezesseis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

A despesa adicional decorrente do aumento da revisão geral de 2024, que totaliza um pouco mais de R\$ 22 milhões, representa um percentual **de 1,03%**. A soma desta despesa com a despesa já prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 resultará em um indicador de **17,98% ao final do ano atual**.

Avançando para o subsequente biênio (2025-2026), fundamentado nas projeções do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgadas pela instituição financeira central, o Banco Central, e recalibradas a partir do ano-base, os índices projetados situar-se-ão em **19,87%** para o ano de 2025 e **21,02%** para o ano de 2026.

A tabela a seguir apresenta a apuração detalhada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



Tabela 4 – Apuração do Indicador – DP X RCL

ANO	Receita Corrente Líquida - RCL	Previsão do Orçamento Despesa Pessoal	% da DP	IPCA (média prevista)	Custo adicional (corrigido)	% DP / RCL	NOVA PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA DESPESA	% DP / RCL
Cálculo com base a Receita Corrente Líquida- RCL								
2024	R\$ 2.146.928.642,60	R\$ 363.881.876,73	16,95%	4,43%	R\$ 22.157.234,71	1,03%	R\$ 386.039.111,44	17,98%
2025	R\$ 2.222.399.183,79	R\$ 418.464.158,24	18,83%	4,25%	R\$ 23.138.800,20	1,04%	R\$ 441.602.958,44	19,87%
2026	R\$ 2.403.933.016,95	R\$ 481.233.781,98	20,02%	4,15%	R\$ 24.122.199,21	1,00%	R\$ 505.355.981,19	21,02%
média do triênio			18,60%	4,28%	média do triênio		2,41%	R\$ 444.332.683,69 19,62%

Após os cálculos, os indicadores obtidos pela metodologia padrão da Lei Complementar 101/2000, demonstram valores inferiores ao limite máximo legal (<54%). A tabela abaixo demonstra a devida apuração.

Tabela 5 – Quadro da Apuração dos Limites Legais conforme a LRF

Limites pela LRF < % >		Ano	indicador projetado pela despesa existente	Apuração com o custo ADICIONAL
alerta	48,60%	2024	16,95%	17,98%
emergencial	51,30%	2025	18,83%	19,87%
máximo	54,00%	2026	20,02%	20,02%

De acordo com a abordagem descrita nas premissas, os custos também foram estimados levando em consideração uma base de cálculo alternativa, a Receita Líquida Disponível (RLD).

Essa abordagem visa garantir uma análise abrangente e detalhada dos custos envolvidos, considerando não apenas as despesas diretas, mas também os custos indiretos e os impactos financeiros globais. Ao utilizar a RLD como referência, busca uma avaliação mais precisa da disponibilidade financeira e de seus reflexos nos resultados almejados.

5.3– Indicador Receita Líquida Disponível – RLD

Conforme mencionado anteriormente, neste segundo momento, procedeu-se à medição a partir de uma base de cálculo desidratada, excluindo todas as fontes que, de uma forma ou de outra, possuem restrições quanto à sua utilização no financiamento das despesas de pessoal.

Esta abordagem diferente da base padrão, envolve o uso da Receita Corrente Líquida (RCL), onde são excluídas todas as fontes de receita com restrições de uso para pagamento de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



salários e benefícios, juntamente com a subtração dos percentuais obrigatórios de repasses, como o duodécimo e o Pasep, entre outros. Além disso, no que se refere às despesas, são considerados não apenas os identificados no grupo de natureza de despesa (GND) "1 - pessoal e encargos sociais", mas também outros custos, como o auxílio alimentação.

A despesa de pessoal (DP) projetada na Lei Orçamentária Anual de 2024 representa, em relação à **Receita Líquida Disponível (RLD)**, o indicador de **43,88% (quarenta e três inteiros e oitenta e oito centésimos por cento)**.

O adicional decorrente do aumento da revisão geral de 2024 apresenta o percentual de **2,67% (dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento)**. Somando-se à despesa já projetada na LOA/2024, ao final do ano atual, representa **46,56% (quarenta e seis inteiros, e cinquenta e seis centésimos por cento)**.

Seguindo a medição para o próximo biênio – 2025-2026, com base nas projeções do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) publicadas pelo BACEN, atualizando os valores a partir do ano inicial (2024), os indicadores ficam em **51,97% (cinquenta e um inteiros e oitenta e seis centésimos por cento)**, no ano de 2025, e **52,54% (cinquenta e dois inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento)** no último ano, 2026. A tabela a seguir demonstra a devida apuração.

Tabela 6 – Apuração do Indicador – DP X RLD

ANO	Receita Líquida Disponível - RLD	Previsão do Orçamento Despesa Pessoal	% da DP	IPCA (média prevista)	Custo adicional (corrigido)	% DP X Base	NOVA PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA DESPESA	% DP X Base
Cálculo com base na RECEITA LÍQUIDA DISPONÍVEL - RLD								
2024	R\$ 829.189.542,68	R\$ 363.881.876,73	43,88%	4,43%	R\$ 22.157.234,71	2,67%	R\$ 386.039.111,44	46,56%
2025	R\$ 849.734.645,42	R\$ 418.464.158,24	49,25%	4,25%	R\$ 23.138.800,20	2,72%	R\$ 441.602.958,44	51,97%
2026	R\$ 961.865.592,21	R\$ 481.233.781,98	50,03%	4,15%	R\$ 24.122.199,21	2,51%	R\$ 505.355.981,19	52,54%

Embora não haja um limite de gastos normatizado para esta abordagem (DP/RLD), os custos apresentam um nível de comprometimento da receita disponível em relação às despesas adicionais, proporcionando uma visão clara do impacto financeiro ao longo dos anos.

Essas informações são de extrema importância para embasar as decisões de gestão e assegurar a sustentabilidade fiscal do município de Canaã dos Carajás.

A tabela e o gráfico a seguir, demonstram a relação da despesa em relação aos dois parâmetros de base de cálculo.



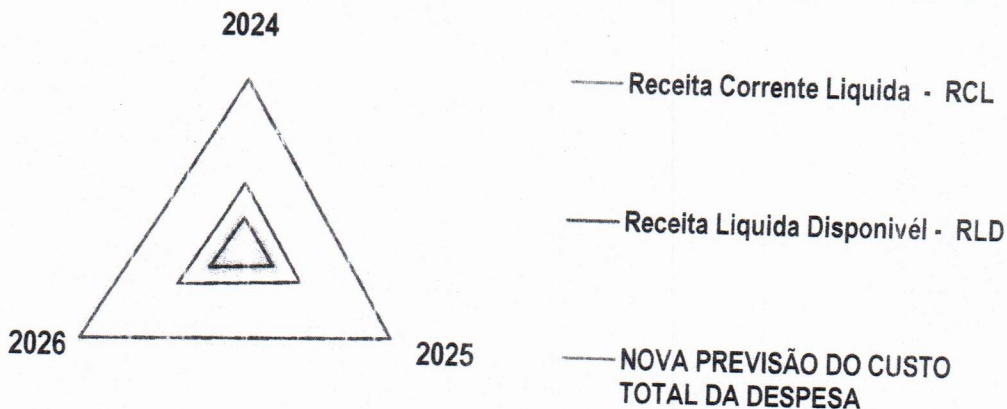
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



Tabela 7 – Impacto da despesa consolidada com as duas bases de cálculo – RCL X RLD

ANO	Receita Corrente líquida - RCL	Receita Líquida disponível - RLD	Projeção da despesa de pessoal consolidada
2024	R\$ 2.146.928.642,60	R\$ 829.189.542,68	R\$ 386.039.111,44
2025	R\$ 2.222.399.183,79	R\$ 849.734.645,42	R\$ 441.602.953,44
2026	R\$ 2.403.933.016,95	R\$ 961.865.592,21	R\$ 505.355.981,19

Gráfico 1 – Impacto da despesa consolidada com as duas bases de cálculo – RCL X RLD



A importância de uma análise mais criteriosa em relação à expansão da despesa com recursos humanos, é evidenciada no comparativo entre as duas bases de cálculo - a Receita Corrente Líquida (RCL) e a Receita Líquida Disponível (RLD). Portanto, a administração prudente das despesas de pessoal, é um pilar fundamental para a prosperidade econômica e social de um município com base econômica na mineração.,



6.0 - CONCLUSÃO

O presente relatório teve como objetivo medir e demonstrar a viabilidade econômica, a partir do aumento de despesa de pessoal, advinda da Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

É relevante destacar que a atualização dos vencimentos pela inflação acumulada até a data-base da revisão geral dos servidores é um dispositivo contemplado na prerrogativa Constitucional prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, com caráter de norma obrigatória, constituindo um direito subjetivo dos servidores públicos e dos agentes políticos.

Em teoria, o aumento concedido a título de reposição inflacionária não se caracteriza como uma conquista de melhoria ou aumento salarial, uma vez que esse mecanismo apenas representa a recuperação do poder de compra, subtraído pela elevação do custo de vida, mantendo o valor real dos salários.

Quanto ao direito do servidor e à capacidade econômico-financeira, alguns mecanismos são utilizados para medir esse incremento de despesa. Caracterizada como de caráter continuado, ou seja, que se estende ao exercício inicial e pelo menos no próximo biênio, conforme dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim foi realizado na proposta apresentada.

Foram realizadas as devidas medições de impacto financeiro conforme preconizado na lei, quanto às regras da revisão geral, que busca a recuperação do poder de compra dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, com base no IPCA acumulado de 2023, alcançando um percentual de 4,62%. E a título de reajuste, também reconhecido como, ganho real, na ordem de 4,38%, totalizando de 9%.

A partir do percentual acumulado do IPCA, foi calculado o custo anual, que representa aproximadamente R\$ 22 milhões para o exercício em execução de 2024. Posteriormente, utilizando as mesmas bases, foram realizadas as atualizações conforme as projeções da Receita Corrente Líquida (RCL), de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o IPCA pelo Boletim Focus do Banco Central.

Conforme demonstrado na Tabela 5, os indicadores ficaram abaixo dos limites legais, demonstrando assim viabilidade na liberação da despesa adicional. Contudo, como mecanismo de controle e gestão de risco, foi apresentado também o cruzamento da despesa adicional pela Receita Líquida Disponível (RLD). Nessa métrica, os indicadores apresentaram um comprometimento aceitável, não representando risco ao equilíbrio fiscal do município.

Geam M. Ferreira dos Santos
Secretário de Planejamento
Portaria Nº 019/2021-GP



ANEXO: Memoria

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



Descrição do Cargo	Vagas na Lei	Valor Venciment o	Quant. Utilizadas	IPCA REAJUSTE		Gratíf. Nível Superior (50%)	Gratíf. Insubrid ade (20% a 40%)	Auxílio Pericu- losidade	Encargos Sociais (8%INSS +1% RAT)	TOTAL CUSTO ANUAL
				4,62%	4,38%					R\$ 20.610.188,30
AG. COMUNITARIO DE SAUDE	138									
NIVEL V-A		2.666,40	29	123,19	116,79		48,00		14,83	116.790,62
NIVEL V-A.I		2.853,05	61	131,81	124,96		51,35		15,87	262.859,63
AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	660									
NIVEL V		1.810,03	358	83,62	79,28				7,14	809.613,16
NIVEL V.I		1.936,73	22	89,48	84,83				7,63	53.235,73
AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/	300									
V - EDUC		1.810,03	127	83,62	79,28				7,14	287.210,91
V.I - EDUC		1.936,73	19	89,48	84,83				7,63	45.976,31
V.II - EDUC		2.188,48	2	101,11	95,86				8,63	5.468,70
AG. DE SERV. BIBLIOTECA ESCOLAR	40									
AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS	50									
NIVEL III	45	2.659,47	44	122,87	116,48				10,48	146.203,99
AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES										
NIVEL II	40	1.667,32	17	77,03	73,03				6,57	35.414,35
AG. DE SERV. CONS. ODONTOLOGICO										
NIVEL V		1.810,03	23	83,62	79,28		32,58		10,07	62.877,94
NIVEL V.I	10	1.936,73	2	89,48	84,83		34,86		10,77	5.850,38
AG. DE SERV. DE ALVENARIA										
NIVEL III	15	2.659,47	4	122,87	116,48				10,48	13.291,27
AG. DE SERV. DE ARTIFICE DE MANUTEN										
NIVEL I	250	1.477,39	2	68,26	64,71				5,82	3.691,79
Sem Nivel(2) Total geral >>>			4							
AG. DE SERV. DE AUXILIAR DE SALA -	145									
V - EDUC		1.810,03	83	83,62	79,28				7,14	187.704,77
AG. DE SERV. DE BIBLIOTECA ESCOLAR-	3									
V - EDUC		1.810,03	4	83,62	79,28				7,14	92.721,63
V.I - EDUC		1.936,73	3	89,48	84,83				7,63	7.259,42
AG. DE SERV. DE CARPINTARIA	63									
AG. DE SERV. DE COMBATE AS ENDEMIAS										
NIVEL V-A		2.666,40	14	123,19	116,79		48,00		14,83	56.381,68
NIVEL V-A.I	25	2.853,05	13	131,81	124,96		51,35		15,87	56.019,27
AG. DE SERV. DE COND. DE VEIC.LEVES										
II - EDUC	40	1.667,32	1	77,03	73,03				6,57	2.083,20
AG. DE SERV. DE COND.DE TRANSP.ESCOL										
III - EDUC	250	2.659,47	15	122,87	116,48				10,48	49.842,27
AG. DE SERV. DE COZIN. ESCOLAR-OPE-										
II - EDUC		1.667,32	34	77,03	73,03				6,57	70.828,71
II.I - EDUC	100	1.784,02	1	82,42	78,14				7,03	2.229,01
AG. DE SERV. DE CULINARIA										
NIVEL II	19	1.667,32	55	77,03	73,03				6,57	114.575,85
AG. DE SERV. DE INFORMATICA										
NIVEL IV		1.810,03	4	83,62	79,28				7,14	9.046,01
NIVEL IV.I	10	1.936,73	1	89,48	84,83				7,63	2.419,81
AG. DE SERV. DE INFORMATICA ADE-V										
V - EDUC	15	1.810,03	3	83,62	79,28				7,14	6.784,51
AG. DE SERV. DE MECANICA										
NIVEL III	40	2.659,47	4	122,87	116,48				10,48	13.291,27
AG. DE SERV. DE MONITOR ESCOLAR-OPE										
IV - EDUC		1.810,03	35	83,62	79,28				7,14	79.152,61



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



AG. DE SERV. DE MONITORIA SOCIAL	44			-	-			6,57	49.996,74
NIVEL II		1.667,32	24	77,03	73,03			7,03	2.229,01
NIVEL II.I		1.784,02	1	82,42	78,14			-	-
AG. DE SERV. DE OPER. DE MAQUINAS	25			-	-			10,48	73.101,99
NIVEL III		2.659,47	22	122,87	116,48			-	-
AG. DE SERV. DE OPER. DE TRANS. E T	40			-	-			7,14	45.230,06
NIVEL IV		1.810,03	20	83,62	79,28			-	-
AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL	400			-	-			5,82	454.089,76
NIVEL I		1.477,39	246	68,26	64,71			-	-
AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL-OPE	270			-	-			5,82	215.969,52
I - EDUC		1.477,39	117	68,26	64,71			6,23	1.975,12
I.I - EDUC		1.580,82	1	73,03	69,24			-	-
AG. DE SERV. DE TEC. DE TOPOGRAFIA	3			-	-			12,74	8.076,86
NIVEL VII		3.232,22	2	149,33	141,57			-	-
AG. DE SERV. ELETRICOS	15			-	-			10,48	13.291,27
NIVEL III		2.659,47	4	122,87	116,48			11,22	3.555,41
NIVEL III.I		2.845,63	1	131,47	124,64			-	-
AG. DE SERV. FAZENDARIOS	15			-	-			12,74	16.153,71
NIVEL VI		3.232,22	4	149,33	141,57			-	-
AG. DE SERV. FUNERARIOS	7			-	-			5,82	7.383,57
NIVEL I		1.477,39	4	68,26	64,71			-	-
AG. DE SERV. GERAIS	750			-	-			5,82	987.552,93
NIVEL I		1.477,39	535	68,26	64,71			6,23	13.825,85
NIVEL I.I		1.580,82	7	73,03	69,24			-	-
AG. DE SERV. GERAIS-OPE-II/ED	865			-	-			5,82	660.829,81
I - EDUC		1.477,39	358	68,26	64,71			-	-
AG. DE SERV. HIDRAULICOS	3			-	-			10,48	6.645,64
NIVEL III		2.659,47	2	122,87	116,48			-	-
AG. DE SERV. TEC. AGROPECUARIOS	21			-	-			12,74	60.576,42
NIVEL VII		3.232,22	15	149,33	141,57			-	-
AG. DE SERV. TEC. AMBIENTAIS	22			-	-			12,74	44.422,71
NIVEL VI		3.232,22	11	149,33	141,57			-	-
AG. DE SERV. TEC. DE DES. COMPUTADO	2			-	-			-	-
AG. DE SERV. TEC. DE RADIOLOGIA	18			-	-			17,98	29.291,18
NIVEL VI		3.232,22	6	149,33	141,57	58,18		19,24	10.447,20
NIVEL VI.I		3.458,48	2	159,78	151,48	62,25		-	-
AG. DE SERV. TEC. DE SAUDE BUCAL	27			-	-			-	-
AG. DE SERV. TEC. DE SEG. DO TRABAL	14			-	-			12,74	12.115,28
NIVEL VII		3.232,22	3	149,33	141,57			-	-
AG. DE SERV. TEC. EM ANALISES CLINICAS	16			-	-			17,98	78.109,81
NIVEL VII		3.232,22	16	149,33	141,57	58,18		-	-
AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM	372			-	-			17,98	1.264.402,51
NIVEL VII		3.232,22	259	149,33	141,57	58,18		19,24	41.788,80
NIVEL VII.I		3.458,48	8	159,78	151,48	62,25		-	-
AG. DE SERV. TEC. EM OBRAS PUBLICAS	18			-	-			12,74	28.269,00
NIVEL VII		3.232,22	7	149,33	141,57			13,63	4.321,12
NIVEL VII.I		3.458,48	1	159,78	151,48			-	-
AG. DE SERV. VIG. SANITARIA	20			-	-			17,98	82.991,67
NIVEL VI		3.232,22	17	149,33	141,57	58,18		-	-
AG. DE SERV. TEC. DE DES. COMPUTAD-TEC	2			-	-			-	-
AG. DE SERVICOS SOCIAIS	72			-	-			-	-
NIVEL V		1.810,03	31	83,62	79,28			7,14	70.106,60
NIVEL V.I		1.936,73	1	89,48	84,83			7,63	2.419,81
AG. DE SERVICOS URBANOS	80			-	-			-	-
Sem Nivel(1) Total geral >>>			1	-	-			-	-
AG. DE TRANS. TRANSP. E RODOVIARIO	45			-	-			232,72	99.870,45
NIVEL VI		3.232,22	14	149,33	141,57			13,63	22.898,85
NIVEL VI.I		3.458,48	3	159,78	151,48			-	-
AG. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	12			-	-			10,07	21.870,55
NIVEL V		1.810,03	8	83,62	79,28	32,58		10,77	2.925,15
NIVEL V.I		1.936,73	1	89,48	84,83	34,86		-	-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ADMINISTRADOR - SUP-VII/ED	5								
VII - EDUC		5.591,40	2	258,32	244,90			22,04	13.972,1
ADVOGADO - SUP-IX/ED	3								
IX - EDUC		10.552,44	2	487,52	462,20			41,60	26.369,04
ANAL. DE POLIT. PUBLICAS E GEST.GOV	6								
NIVEL VIII		5.591,41	2	258,32	244,90	251,61		44,69	21.267,42
NIVEL VIII.I		5.982,81	2	276,41	262,05	269,23		47,81	22.756,14
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	13								
NIVEL VIII		5.591,41	6	258,32	244,90	251,61		44,69	63.802,26
ANALISTA DE PLANEJ. E ORCAMENTO	7								
NIVEL VIII		5.591,41	3	258,32	244,90	251,61		44,69	31.901,12
NIVEL VIII.I		5.982,81	1	276,41	262,05	269,23		47,81	11.378,07
ANALISTA DE SIST. DE INFORMACAO-SUP	4								
VII - EDUC		5.591,40	1	258,32	244,90	251,61		44,69	10.633,69
ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMACAO	8								
NIVEL VIII		5.591,41	1	258,32	244,90	251,61		44,69	10.633,71
NIVEL VIII.I		5.982,81	2	276,41	262,05	269,23		47,81	22.756,14
ARQUITETO	12								
NIVEL VIII		5.591,41	5	258,32	244,90	251,61		44,69	53.168,54
NIVEL VIII.I		5.982,81	1	276,41	262,05	269,23		47,81	11.378,07
ASSISTENTE CULTURAL	1								
NIVEL VIII		5.591,41	1	258,32	244,90	251,61		44,69	10.633,71
ASSISTENTE SOCIAL	88								
NIVEL IX		6.662,22	47	307,79	291,81	299,80		53,24	595.497,87
NIVEL IX.I		7.128,55	10	329,34	312,23	320,78		56,97	135.570,31
NIVEL IX.II		8.055,27	1	372,15	352,82	362,49		64,38	15.319,46
ASSISTENTE SOCIAL - SUP-VIII/ED	13								
VIII - EDUC		6.662,18	3	307,79	291,80	299,80		53,24	38.010,27
AUDITOR AMBIENTAL	13								
NIVEL VIII		5.591,41	7	258,32	244,90	251,61		44,69	74.435,95
NIVEL VIII.I		5.982,81	1	276,41	262,05	269,23		47,81	11.378,07
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	10								
NIVEL VIII		5.591,41	2	258,32	244,90	251,61		44,69	21.267,42
NIVEL VIII.I		5.982,81	2	276,41	262,05	269,23		47,81	22.756,14
BIBLIOTECARIO - SUP-VII/ED	5								
BIOMEDICO	8								
NIVEL VIII		5.591,41	7	258,32	244,90	251,61	201,29	62,80	94.862,74
NIVEL VIII.I		5.982,81	1	276,41	262,05	269,23	215,38	67,20	14.500,45
BIOQUIMICO	7								
NIVEL VIII		5.591,41	3	258,32	244,90	251,61	201,29	62,80	40.655,46
CIRURGIAO BUCO MAXILO FACIAL	1								
CONSELHEIRO TUTELAR	5	4.783,02	5	220,98	209,50	215,24	172,19	53,72	57.962,68
CONTADOR	5								
NIVEL VIII		5.591,41	1	258,32	244,90	251,61	201,29	62,80	13.551,82
NIVEL VIII.I		5.982,81	1	276,41	262,05	269,23	215,38	67,20	14.500,45
CONTADOR - SUP-VII/ED	3								
VIII - EDUC		5.982,79	1	276,40	262,05	269,23	215,38	67,20	14.500,40
CONTADOR GERAL	1	7.499,80	1	346,49	328,49	337,49	269,99	84,24	18.177,16
EDUCADOR DE TRANSITO	4								
NIVEL VIII		5.591,41	2	258,32	244,90	251,61	201,29	62,80	27.103,64
NIVEL VIII.I		5.982,81	1	276,41	262,05	269,23	215,38	67,20	14.500,45
EDUCADOR FISICO	12								
NIVEL VIII		5.591,41	4	258,32	244,90	251,61	201,29	62,80	54.207,28
NIVEL VIII.I		5.982,81	3	276,41	262,05	269,23	215,38	67,20	43.501,35
EDUCADOR SOCIAL	4								
NIVEL VIII		5.591,41	4	258,32	244,90	251,61	201,29	62,80	54.207,28
ENFERMEIRO	157								
NIVEL IX		6.662,22	81	307,79	291,81	299,80	239,84	74,83	1.307.917,26
NIVEL IX.I		7.128,55	29	329,34	312,23	320,78	256,63	80,07	501.043,56
ENGENHEIRO AGRONOMO	9								
NIVEL XII		10.552,45	5	487,52	462,20	474,86	379,89	118,53	127.879,11
NIVEL XII.I		11.291,13	1	521,65	494,55	508,10	406,48	126,82	27.366,15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ENGENHEIRO CIVIL	16								118,53	204.606,57
NIVEL XII		10.552,45	8	487,52	462,20	474,85	379,89		126,82	54.732,30
NIVEL XIII.I		11.291,13	2	521,65	494,55	508,10	406,48			
ENGENHEIRO CIVIL - SUP-IX/ED	8								118,53	51.151,59
IX - EDUC		10.552,44	2	487,52	462,20	474,85	379,89			
ENGENHEIRO DE TRAFEGO	4								118,53	76.727,46
NIVEL XII		10.552,45	3	487,52	462,20	474,85	379,89			
ENGENHEIRO ELETRICISTA	7								118,53	102.303,28
NIVEL XII		10.552,45	4	487,52	462,20	474,85	379,89			
ENGENHEIRO SANITARISTA	1									
ESTAGIARIOS	0	1.412,00	26	65,23	61,85	63,54	50,83		15,86	88.978,35
FARMACEUTICO	30								62,80	108.414,56
NIVEL VIII		5.591,41	8	258,32	244,90	251,61	201,29		67,20	58.001,80
NIVEL VIII.I		5.982,81	4	276,41	262,05	269,23	215,38			
FISIOTERAPEUTA	24								62,80	81.310,92
NIVEL VIII		5.591,41	6	258,32	244,90	251,61	201,29		67,20	72.502,25
NIVEL VIII.I		5.982,81	5	276,41	262,05	269,23	215,38			
FONOAUDIOLOGO	14								62,80	13.551,82
NIVEL VIII		5.591,41	1	258,32	244,90	251,61	201,29		67,20	43.501,35
NIVEL VIII.I		5.982,81	3	276,41	262,05	269,23	215,38			
JORNALISTA	4								62,80	13.551,82
NIVEL VIII		5.591,41	1	258,32	244,90	251,61	201,29		67,20	14.500,41
NIVEL VIII.I		5.982,81	1	276,41	262,05	269,23	215,38			
MEDICO ANESTESISTA	5								131,67	28.413,0
NIVEL XIII		11.723,08	1	541,61	513,47	527,54	422,03			
MEDICO CARDIOLOGISTA	4								131,67	28.413,0
NIVEL XIII		11.723,08	1	541,61	513,47	527,54	422,03			
MEDICO CIRURGIAO GERAL	6								131,67	85.239,1
NIVEL XIII		11.723,08	3	541,61	513,47	527,54	422,03			
MEDICO CLINICO GERAL	10								131,67	113.652,2
NIVEL XIII		11.723,08	4	541,61	513,47	527,54	422,03		140,89	30.401,5
NIVEL XIII.I		12.543,68	1	579,52	549,41	564,47	451,57			
MEDICO CLINICO GERAL (PSF)	20									
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	1									
MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	7								131,67	113.652,2
NIVEL XIII		11.723,08	4	541,61	513,47	527,54	422,03			
MEDICO ORTOPEDISTA	6								140,89	30.401,5
NIVEL XIII.I		12.543,68	1	579,52	549,41	564,47	451,57			
MEDICO PSIQUIATRICO	3								131,67	28.413,0
NIVEL XIII		11.723,08	1	541,61	513,47	527,54	422,03			
MEDICO VETERINARIO	21								80,79	156.908
NIVEL X		7.193,27	9	332,33	315,07	323,70	258,96		86,45	74.618
NIVEL X.I		7.696,79	4	355,59	337,12	346,36	277,08			
NUTRICIONISTA	11								62,80	54.207
NIVEL VIII		5.591,41	4	258,32	244,90	251,61	201,29			
NUTRICIONISTA - SUP-VII/ED	12								62,80	27.103
VII - EDUC		5.591,40	2	258,32	244,90	251,61	201,29			
NUTRICIONISTA CLINICO	16								62,80	81.310,92
NIVEL VIII		5.591,41	6	258,32	244,90	251,61	201,29		67,20	58.001,80
NIVEL VIII.I		5.982,81	4	276,41	262,05	269,23	215,38			
NUTRICIONISTA ESCOLAR	5									
ODONTOLOGO	16								80,79	156.908
NIVEL X		7.193,27	9	332,33	315,07	323,70	258,96		86,45	55.96
NIVEL X.I		7.696,79	3	355,59	337,12	346,36	277,08			
ODONTOLOGO PSF	31								121,19	313.81
NIVEL XI		10.789,90	12	498,49	472,60	485,55	388,44		129,68	223.85
NIVEL XI.I		11.545,19	8	533,39	505,68	519,53	415,63		60,40	387.32
ORIENTADOR EDUCACIONAL - OED-III	25	8.410,15	26	388,55	368,36		302,77			

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO									
PEDAGOGO	30								
NIVEL VIII		5.591,41	9	258,32	244,90		201,29	40,16	89.137,62
NIVEL VIII.I		5.982,81	1	276,41	262,05		215,38	42,97	10.597,47
PEDAGOGO - SUP/VII/ED	18								
VII - EDUC		5.591,40	2	258,32	244,90		201,29	40,16	19.808,32
PROCURADOR MUNICIPAL	8								
NIVEL XII.I		11.291,13	3	521,65	494,55	508,10	406,48	126,82	82.098,45
PROF. DE ARTES - PED-VI	80								
VI - PROF		4.245,92	8	196,16	185,97		152,85	30,49	60.167,08
VI.I - PROF		4.543,13	2	209,89	198,99		163,55	32,63	16.094,68
PROF. DE CIEN. NAT./FIS/BIOL/QUIM-P	80								
VI - PROF		4.245,92	14	196,16	185,97		152,85	30,49	105.292,40
VI.I - PROF		4.543,13	7	209,89	198,99		163,55	32,63	56.331,38
PROF. DE ED. FISICA - PED-VI	120								
VI - PROF		4.245,92	29	196,16	185,97		152,85	30,49	218.105,68
VI.I - PROF		4.543,13	5	209,89	198,99		163,55	32,63	40.236,70
PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	840								
III - PROF		4.245,92	299	196,16	185,97		152,85	30,49	2.248.744,78
III.I - PROF		4.543,13	88	209,89	198,99		163,55	32,63	708.165,90
III.II - PROF		5.133,74	2	237,18	224,86		184,81	36,87	18.187,00
Sem Nivel(1) Total geral >>>			390						
PROF. DE EDUC. DO CAMPO-PEC-V	70								
V - PROF		4.245,92	1	196,16	185,97		152,85	30,49	7.520,89
PROF. DE EDUC. ESPECIAL-PEE-IV	160								
IV - PROF		4.245,92	6	196,16	185,97		152,85	30,49	45.125,31
PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II	300								
II - PROF		4.245,92	116	196,16	185,97		152,85	30,49	872.422,73
II.I - PROF		4.543,13	28	209,89	198,99		163,55	32,63	225.325,51
PROF. DE ENS. RELIGIOSO - PED-VI	40								
VI - PROF		4.245,92	1	196,16	185,97		152,85	30,49	7.520,89
PROF. DE HISTORIA - PED-VI	80								
VI - PROF		4.245,92	14	196,16	185,97		152,85	30,49	105.292,40
VI.I - PROF		4.543,13	7	209,89	198,99		163,55	32,63	56.331,38
VI.II - PROF		5.133,74	1	237,18	224,86		184,81	36,87	9.093,50
PROF. DE INGLES - PED-VI	80								
VI - PROF		4.245,92	11	196,16	185,97		152,85	30,49	82.729,74
VI.I - PROF		4.543,13	3	209,89	198,99		163,55	32,63	24.142,02
PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI	150								
VI - PROF		4.245,92	57	196,16	185,97		152,85	30,49	428.690,48
VI.I - PROF		4.543,13	14	209,89	198,99		163,55	32,63	112.662,76
VI.II - PROF		5.133,74	1	237,18	224,86		184,81	36,87	9.093,50
PROF. DE MAGIST. DE 1 A 4 SERIES-S-	28								
S-PEM - I		1.781,32	13	82,30	78,02		64,13	12,79	41.018,75
S-PEM - III		4.245,92	4	196,16	185,97		152,85	30,49	30.083,54
S-PEM - II		4.245,92	1	196,16	185,97		152,85	30,49	7.520,89
PROF. DE MATEMATICA - PED-VI	150								
VI - PROF		4.245,92	37	196,16	185,97		152,85	30,49	278.272,77
VI.I - PROF		4.543,13	15	209,89	198,99		163,55	32,63	120.710,10
PROF.DE GEOGRAFIA-PED-VI	80								
VI - PROF		4.245,92	15	196,16	185,97		152,85	30,49	112.813,28
VI.I - PROF		4.543,13	6	209,89	198,99		163,55	32,63	48.284,04
PSICOLOGO	60								
NIVEL VIII		5.591,41	22	258,32	244,90	251,61	201,29	62,80	298.140,04
NIVEL VIII.I		5.982,81	1	276,41	262,05	269,23	215,38	67,20	14.500,45
PSICOLOGO CLINICO	9								
NIVEL VIII		5.591,41	3	258,32	244,90	251,61	201,29	62,80	40.655,46
PSICOLOGO ESCOLAR/EDUC. - SUP-VIII/E	16								
VII.I - EDUC		5.982,79	1	276,40	262,05		215,38	42,97	10.597,44
PSICOPEDAGOGO	6								
PSICOPEDAGOGO - SUP-VII/ED	13								
VII - EDUC		5.591,40	2	258,32	244,90		201,29	40,16	19.808,32
VII.I - EDUC		5.982,79	1	276,40	262,05		215,38	42,97	10.597,44



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO										
SOCIOLOGO	8			-	-	-	-			
NIVEL VIII		5.591,41	1	258,32	244,90	251,61	201,29		62,80	13.551,82
NIVEL VIII.I		5.982,81	2	276,41	262,05	269,23	215,38		67,20	29.000,90
SUPERVISOR - S-SUP/VII	1			-	-	-	-			
VII.II - EDUC		6.760,56	1	312,34	296,11		243,38		48,55	11.975,12
TERAPEUTA OCUPACIONAL	8			-	-	-	-			
NIVEL VIII		5.591,41	1	258,32	244,90	251,61	201,29		62,80	13.551,82
TESOUREIRO GERAL	1	7.499,80	1	346,49	328,49		269,99		53,86	13.284,55
VICE DIRETOR DE ESCOLA - VDEE/III	6	8.410,15	4	388,55	368,36		302,77		60,40	59.588,29
ZOOTECNISTA	10			-	-	-	-			
NIVEL VIII		5.591,41	2	258,32	244,90	251,61	201,29		62,80	27.103,64
NIVEL VIII.I		5.982,81	1	276,41	262,05	269,23	215,38		67,20	14.500,45
NIVEL VIII.II		6.760,59	1	312,34	296,11	304,23	243,38		75,93	16.385,54

										1.123.687,38
COMISSIONADOS	0	8.733,64	1	403,49	382,53	393,01	314,41		98,10	21.167,60
ASSESSOR - ASSED I	0	4.103,88	1	189,60	179,75				16,18	2.605,83
ASSESSOR - ASSED IX	1	7.499,80	1	346,49	328,49				29,56	4.762,14
ASSESSOR DE COMUNICACAO	1	8.216,08	1	379,58	359,86				32,39	5.216,95
ASSESSOR DE COMUNICACAO - ASSEC IV	1	5.999,84	1	277,19	262,79				23,65	3.809,71
ASSESSOR DE COMUNICACAO ADJUNTO	17	7.385,52	17	341,21	323,49				29,11	79.722,75
ASSESSOR ESPECIAL I	9	4.783,02	10	220,98	209,50				18,85	30.370,68
ASSESSOR ESPECIAL II	57	2.954,22	57	136,48	129,39				11,65	106.922,71
ASSESSOR ESPECIAL III	42	1.840,51	41	85,03	80,61				7,26	47.915,31
ASSESSOR ESPECIAL IV	3	7.499,80	3	346,49	328,49				29,56	14.286,41
ASSESSOR TECNICO I	3	7.124,81	3	329,17	312,07				28,09	13.572,09
ASSESSOR TECNICO II	1	6.412,31	1	296,25	280,86				25,28	4.071,62
COORDENADOR EXECUTIVO	60	8.216,08	35	379,58	359,86				32,39	182.593,35
COORDENADOR PEDAGOGICO - CPE/IV	30	8.410,15	15	388,55	368,36				33,15	80.102,72
COORDENADOR TECNICO PEDAGOGICO - CP	0	3.258,05	1	150,52	142,70				12,84	2.068,76
SECRETARIO ESCOLAR SEE-XIII	0	3.167,55	2	146,34	138,74				12,49	4.022,59
SECRETARIO ESCOLAR SEE-XIV	0	3.077,05	3	142,16	134,77				12,13	5.861,49
SECRETARIO ESCOLAR SEE-XV	0	2.986,56	4	137,98	130,81				11,77	7.585,49
SECRETARIO ESCOLAR SEE-XVI	1	7.499,80	1	346,49	328,49				29,56	4.762,14
SECRETARIO EXECUTIVO	6	3.258,05	4	150,52	142,70				12,84	8.275,04
SECRETARIO NAO ESCOLAR SNE-XIII	14	5.360,00	0	247,63	234,77				21,13	
SECRETARIO MUN. ADJUNTO	1	3.283,10	0	151,68	143,80				12,94	
CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRAT	1	3.283,10	0	151,68	143,80				12,94	
CHEFE DO SETOR DE FISCALIZACAO	0	8.539,53	1	394,53	374,03				33,66	5.422,33
GESTOR COORDENADOR - GCE-SUP/II	0	6.243,59	1	288,45	273,47				24,61	3.964,48
GESTOR COORDENADOR GCE-MED/VII	0	6.412,31	0	296,25	280,86				25,28	
GESTOR COORDENADOR GCE-TEC/VI	0	6.243,59	27	288,45	273,47				24,61	107.041,06
GESTOR DE COORDENACAO - MEDIO	0	7.041,44	21	325,31	308,42				27,76	93.892,96
GESTOR DE COORDENACAO - SUPERIOR	0	6.412,31	1	296,25	280,86				25,28	4.071,62
GESTOR DE COORDENACAO - TECNICO	0	7.124,81	0	329,17	312,07				28,09	
GESTOR DE DIRECAO - TECNICO	0	6.484,57	1	299,59	284,02				25,56	4.117,50
GESTOR DE DIRECAO MEDIO	0	7.499,80	4	346,49	328,49				29,56	19.048,55
GESTOR DE DIRECAO SUPERIOR	0	8.733,64	1	403,49	382,53				34,43	5.545,59
GESTOR DE DIRETORIA - GDE I - SUPER	0	8.539,53	0	394,53	374,03				33,66	
GESTOR DE DIRETORIA - GDE II - MEDI	0	3.283,10	3	151,68	143,80				12,94	6.254,00
GESTOR DE SETOR - FUNDAMENTAL	0	3.283,10	0	151,68	143,80				12,94	
GESTOR DE SETOR - GSE-FUN XII	0	4.103,88	6	189,60	179,75				16,18	15.635,01
GESTOR DE SETOR - GSE-MED IX	0	6.669,26	4	308,12	292,11				26,29	16.939,08
GESTOR DE SETOR - GSE-SUP/IV	0	5.129,83	0	236,99	224,68				20,22	
GESTOR DE SETOR - GSE-TEC/VIII	0	4.103,88	17	189,60	179,75				16,18	44.299,19
GESTOR DE SETOR - MEDIO	0	6.669,26	35	308,12	292,11				26,29	148.216,97
GESTOR DE SETOR - SUPERIOR	0	5.129,83	6	237,00	224,69				20,22	19.543,69
GESTOR DE SETOR - TECNICO	0									



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | IDURB

Descrição do Cargo	Vagas na Lei	Valor Vencimento	Quant. Utilizadas	IPCA	REAJUSTE	Encargos Sociais (8% INSS + 1% RAT)	TOTAL CUST ANUAL
				4,62%	4,38%		R\$ 114.745,00
ANALISTA ADMINISTRATIVO	1	R\$ 5.591,41	3	258,32	244,90	45,29	R\$ 11.578,00
ANALISTA DE DESEN. URBANO E FUNDIÁRIO	3	R\$ 5.591,41	1	258,32	244,90	45,29	R\$ 3.859,00
ASSESSOR JURÍDICO TEMPORÁRIO	1	R\$ 7.041,43	2	325,31	308,41	57,04	R\$ 9.720,00
ASSESSOR TÉCNICO II TEMPORÁRIO	2	R\$ 7.124,81	1	329,17	312,07	57,71	R\$ 4.918,00
CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNOTEMPORÁRIO	1	R\$ 7.499,80	1	346,49	328,49	60,75	R\$ 5.176,00
COORDENADOR DE ANÁLISE DE PROJETOS TEMPORÁRIO	1	R\$ 6.243,59	1	288,45	273,47	50,57	R\$ 4.309,00
COORDENADOR DE CARTOGRAFIA E GEOPROTEMPORÁRIO	1	R\$ 6.243,59	1	288,45	273,47	50,57	R\$ 4.309,00
COORDENADOR DE CONTAB. FINANC. LICITEMPORÁRIO	1	R\$ 6.243,59	1	288,45	273,47	50,57	R\$ 4.309,00
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTATEMPORÁRIO	1	R\$ 6.243,59	1	288,45	273,47	50,57	R\$ 4.309,00
COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO COLETIVTEMPORÁRIO	1	R\$ 6.243,59	1	288,45	273,47	50,57	R\$ 4.309,00
COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO INDIVIDTEMPORÁRIO	1	R\$ 6.243,59	1	288,45	273,47	50,57	R\$ 4.309,00
COORDENADOR REPRESENT. TERRITORIAL E TTEMPORÁRIO	1	R\$ 6.243,59	1	288,45	273,47	50,57	R\$ 4.309,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO COMISSIONADO	1	R\$ 7.499,80	1	346,49	328,49	60,75	R\$ 5.176,00
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTTEMPORÁRIO	1	R\$ 7.499,80	1	346,49	328,49	60,75	R\$ 5.176,00
DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA TEMPORÁRIO	1	R\$ 7.499,80	1	346,49	328,49	60,75	R\$ 5.176,00
DIRETOR PRESIDENTE COMISSIONADO	1	R\$ 6.700,00	2	309,54	293,46	54,27	R\$ 9.249,00
FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS - EDIFICATTEMPORÁRIO	2	R\$ 3.232,22	4	149,33	141,57	26,18	R\$ 8.924,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO	4	R\$ 3.232,22	7	149,33	141,57	26,18	R\$ 15.617,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | SAAE

Descrição do Cargo	Vagas na Lei	(*) Valor Vencimento com ADD	Quant. Utilizadas	IPCA	REAJUSTE	Encargos Sociais (8% INSS + 1% RAT)	TOTAL CUSTO ANUAL
				4,62%	4,38%		R\$ 173.189,00
AGENTE DE ARTIFÍCIO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	5	R\$ 4.672,76	5	215,88	204,67	37,85	R\$ 16.127,30
AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3	R\$ 3.117,27	2	144,02	136,54	25,25	R\$ 4.303,50
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS	1	R\$ 6.293,76	0	290,77	275,67	50,98	R\$ -
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM QUÍMICA	2	R\$ 6.293,76	2	290,77	275,67	50,98	R\$ 8.688,70
AGENTE TÉCNICO EM SANEAMENTO	5	R\$ 6.293,76	4	290,77	275,67	50,98	R\$ 17.377,50
AGENTE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	R\$ 6.293,76	1	290,77	275,67	50,98	R\$ 4.344,30
ASSESSOR ESPECIAL	1	R\$ 3.660,77	1	169,13	160,34	29,65	R\$ 2.526,90
ASSESSOR JURÍDICO	1	R\$ 11.462,16	1	529,55	502,04	92,84	R\$ 7.511,90
CONTROLADOR GERAL	1	R\$ 7.569,26	1	349,70	331,53	61,31	R\$ 5.224,80
DESENHISTA PROJETISTA	1	R\$ 4.497,41	1	207,78	196,99	36,43	R\$ 3.104,40
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 10.903,89	1	503,76	477,59	88,32	R\$ 7.526,60
DIRETOR FINANCEIRO	1	R\$ 10.903,89	1	503,76	477,59	88,32	R\$ 7.526,60
DIRETOR GERAL DO SAAE	1	R\$ 6.700,00	1	309,54	293,46	54,27	R\$ 4.624,80
DIRETOR TÉCNICO	1	R\$ 12.237,74	1	565,38	536,01	99,13	R\$ 8.447,30
GERENTE DA DIVISÃO DE MANUT. E OPE. DO SISTEMA DE ÁGUA	1	R\$ 8.081,77	1	373,38	353,98	65,46	R\$ 5.578,60
GERENTE DA DIVISÃO DE MAN. E OP. DO SISTEMA DE ESGOTO	1	R\$ 8.081,77	1	373,38	353,98	65,46	R\$ 5.578,60
GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS	1	R\$ 8.081,77	1	373,38	353,98	65,46	R\$ 5.578,60
GERENTE DA DIVISÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	1	R\$ 8.081,77	1	373,38	353,98	65,46	R\$ 5.578,60
MANTENEDOR DE ESTÁGIO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	10	R\$ 3.668,26	8	169,47	160,67	29,71	R\$ 20.256,70
MANTENEDOR DE RESERVATÓRIO	9	R\$ 4.344,08	7	200,70	190,27	35,19	R\$ 20.990,10
OPERADOR DE ESTÁGIO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	16	R\$ 4.307,24	4	198,99	188,66	34,89	R\$ 11.892,60

* os valores dos vencimentos já estão com todos os custos de gratificações e auxílios



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | FUNCEL

Descrição do Cargo	Vagas na Lei	(*) Valor Vencimento com ADD	Quant. Utilizadas	IPCA	REAJUSTE	Encargos Sociais (8% INSS + 1% RAT)	TOTAL CUSTO ANUAL R\$
				4,62%	4,38%		
AGENTE DE SERVICOS ADMINISTRAT	6	R\$ 1.810,03	4		158,20	14,24	9.173,51
ASSESSOR ESPECIAL	2	R\$ 4.783,02	2		418,04	37,62	12.120,53
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	1	R\$ 7.385,52	1		645,49	58,09	9.357,73
ASSESSOR JURIDICO	1	R\$ 7.041,44	1		615,42	55,39	8.921,77
ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 6.662,22	1		582,28	52,41	8.441,28
BIBLIOTECARIO	1	R\$ 5.591,41	1		488,69	43,98	7.024,55
CONTROLADOR INTERNO	1	R\$ 6.669,26	1		582,89	52,46	8.450,20
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	R\$ 6.484,57	1		566,75	51,01	8.216,20
DIRETOR DE CULTURA	1	R\$ 6.484,57	1		566,75	51,01	8.216,20
DIRETOR DE ESPORTE	1	R\$ 6.484,57	1		566,75	51,01	8.216,20
DIRETOR PRESIDENTE	1	R\$ 6.700,00	1		585,58	52,70	8.489,10
EDUCADOR FISICO	2	R\$ 5.591,41	2		488,69	43,98	14.169,00
GESTOR DE SETOR	2	R\$ 4.103,88	2		358,68	32,28	10.399,55
PEDAGOGO	1	R\$ 5.591,41	1		488,69	43,98	7.084,55
PSICOLOGO	1	R\$ 5.591,41	1		488,69	43,98	7.084,55


Geam M. Ferreira dos Santos
Secretário de Planejamento
Portaria N° 019/2021-GP